



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 243/76

DATA: 15 de dezembro de 1976.

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a firmar convênio com a Companhia de Telecomunicações do Paraná - TELEPAR, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

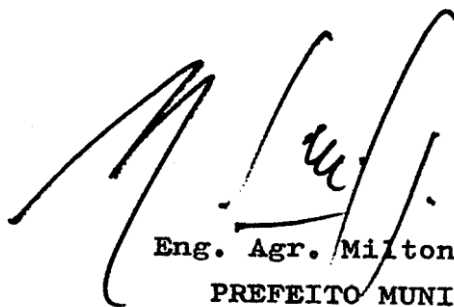
Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Companhia de Telecomunicações do Paraná - TELEPAR, no valor de até Cr\$ 72.000,00 (setenta e dois mil cruzeiros), para interligação do Distrito de Bom Sucesso, à rede interurbana Estadual, através de um circuito interurbano.

Art. 2º - Para cumprimento das obrigações decorrentes desta Lei, fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial até o valor de Cr\$ 72.000,00 (setenta e dois mil cruzeiros), conforme preceitua a Lei Federal nº 4.320/64, utilizando como recurso a redução e ou anulação de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Fica também o Chefe do Executivo autorizado a outorgar procuração ao Banco do Estado do Paraná S/A com amplos poderes para que este credite em conta da Companhia de Telecomunicações do Paraná - TELEPAR, parcelas mensais, por conta da quota do ICM, que cabe ao Município, para pagamento dos encargos financeiros firmados no Convênio celebrado.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 15 de dezembro de 1976.



Eng. Agr. Milton Popija
PREFEITO MUNICIPAL